



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS DE PETRÓLEO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na sala de licitações da Diretoria de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, SMPG, sito na Rua Frei Orlando, nº 199, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão de Registro de Preços, designada pelos Decretos nº 87/2018 e 172/2018, para análise do MVP nº. 34.994/2018, recebido em 07/04/2018, onde a empresa CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS E ENGENHARIA LTDA solicita reequilíbrio econômico-financeiro para os seguintes itens: **Item 1** – Cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70, valor atual R\$2.681,52, valor solicitado R\$ 2.890,68. **Item 3** – Emulsão asfáltica RR-1C, valor atual R\$2.190,98, valor solicitado R\$ 2.276,68. **Item 4** – Asfalto diluído de petróleo CM-30, valor atual R\$4.256,58, valor solicitado R\$ 4.597,11. **Item 5** – Emulsão Asfáltica RM-1C, valor atual R\$2.506,20, valor solicitado R\$ 2.604,19. **Item 6** – Emulsão Asfáltica RR-2C, valor atual R\$2.335,13, valor solicitado R\$ 2.433,67. Para comprovação do requerido a empresa anexou Carta do fornecedor – PETROBRÁS, informando a alteração nos valores dos produtos asfálticos, a partir de 27 de abril de 2018, e notas fiscais. A Comissão verificou na Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico que a empresa requerente foi a única participante nos lotes que a mesma é detentora e que solicita reequilíbrio. Desta forma, não há empresas classificadas para notificação, em cumprimento ao disposto no §1º, do Art.17, do Decreto 354/2015. O processo foi encaminhado à Secretaria Municipal de Obras (SMO) para manifestação sobre os aspectos materiais e financeiros, que assim manifestou *nas Etapas 4 e 5, do Módulo de Virtualização de Processos (MVP):* “O EXPEDIENTE TRATA DA SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REF. AO FORNECEDOR DE INSUMOS DE PETRÓLEO CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, ATRAVÉS DO RP 54/2017 - PE 59/2017. OS ITENS A SOFREREM REEQUILÍBRIO SÃO: 1. CAP 50/70 (7,8%); 3. EMULSÃO RR 1C (3,91%); 4. EMULSÃO ASFÁLTICA CM 30 TIP (8,00%); 5. RM 1C – EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE RUPTURA MÉDIA, QUE APRESENTA NO MÍNIMO 65% DE CIMENTO ASFÁLTICO E VISCOSIDADE SAYBOLT FUROL (50°) ENTRE 20 E 200 SEGUNDOS, OU SEJA, APRESENTA BAIXA CONSISTÊNCIA. (3,91%); 6. RR 2C – EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE RUPTURA RÁPIDA, APRESENTANDO NO MÍNIMO 67% DE CIMENTO ASFÁLTICO E VISCOSIDADE SAYBOLT FUROL (50%) ENTRE 100 E 400 SEGUNDOS. (4,22%). A TÍTULO DE INFORMAÇÃO, O FORNECEDOR JÁ SOLICITOU REEQUILÍBRIO EM DUAS OCASIÕES: 30/11/2017 - MVP 86.616/2017. 05/02/2018 - MVP 02.115/2018. ENCAMINHAR PARA A PGM PARA APROVAÇÃO. TRATA-SE DE CONTRATOS COM A PETROBRAS QUE DETEM O MONOPÓLIO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO. NÃO TEMOS PODER DE NEGAR, SÓ DE ABSTER-SE DE COMPRAR E PRECISAMOS DO PRODUTO”. A CRP acata na íntegra a manifestação da Secretaria requisitante. Isto posto, segue a classificação com os valores finais para a empresa CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS E ENGENHARIA LTDA: Item 1 – Cimento asfáltico de petróleo **CAP 50/70**, valor **R\$2.890,68**. Item 3 – Emulsão asfáltica **RR-1C**, valor **R\$2.276,65**. Item 4 – Asfalto diluído de petróleo **CM-30**, valor **R\$4.597,11**. Item 5 – Emulsão Asfáltica **RM-1C**, valor **R\$2.604,19**. Item 6 – Emulsão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Asfáltica **RR-2C**, valor **R\$2.433,67**. Todos os documentos relativos à solicitação de reequilíbrio foram juntados ao processo. Assim, de acordo com as disposições contidas no Art.17 do Decreto 354/2015, a Comissão entende por **rever o preço registrado**, sugerindo s.m.j. à Autoridade Superior a homologação da presente decisão. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a sessão na qual a secretária, lavrou a presente Ata e assim _____ a rubrica, sendo assinada pelos demais integrantes da Comissão de Registro de Preços. x.x.x.xx.

COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTRO DE PREÇOS